

DECRETO Nº 3.855, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia representantes para o Grupo de Análises de Empreendimentos.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.908, de 06 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Participativo da Estância Turística de Ibitinga recebeu alterações pelas Leis Complementares nº 020, de 14 de outubro de 2009 e nº 021, de 04 de novembro de 2009, que dispuseram, dentre outros itens, sobre as incumbências e formação do Grupo de Análise de Empreendimentos;

CONSIDERANDO que, em decorrência da sanção das referidas leis complementares faz-se necessária a nomeação dos membros do Grupo de Análise de Empreendimentos, para que o mesmo tenha efetiva funcionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 21, de 04 de novembro de 2009, prevê que o Grupo de Análise de Empreendimentos seja composto por representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, da Câmara Municipal e da Associação Ibitinguense dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes membros para comporem o Grupo de Análise de Empreendimentos:

1 – LAHYR VERGAÇAS JÚNIOR

Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

2 – LUCIANO RODRIGO FURCO

Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3 – CIRO ROGÉRIO DAL' ACQUA

Representante da Secretaria Municipal Obras Públicas

4 – MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES

Representante da Secretaria de Planejamento

5 – OLAERTE CONSTANTINI

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE

6 – JEFERSON RODRIGUES

Representante da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

7 – MARIA DO ROSÁRIO FARIA VILELLA

Representante da Associação Ibitingense de Arquitetos e Engenheiros

8 – SÔNIA MARIA SESTARE

Representante da Câmara Municipal

Art. 2º. Na 1ª reunião do Grupo de Análise de Empreendimento, deverá ser eleito o Presidente e Secretário dentre seus membros.

Art. 3º. As nomeações realizadas pelo presente Decreto serão válidas pelo prazo de doze (12) meses, contados da expedição do presente ato de iniciativa do Poder Executivo, após o que, novo ato deverá ser realizado;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.712, de 23 de abril de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de março de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração